



## Prefeitura Municipal de São Mateus FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

### ATA II DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

**Código CidadES Contratações: 2022.067E0500001.01.0010**

Aos dias dezessete do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, as 09:30h, reuniram-se na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, a Comissão Permanente de Licitação composta por Servidores desta Municipalidade sendo: VÂNIA DUARTE SEIBERT, Presidente da CPL e membros, ALINE CHAVES FERREIRA, CARLA MARIA MIOTTO GAIA, DARLENE GOMES DOS SANTOS e JOSILAYNE GRIGÓRIO DE AZEREDO, nomeadas e nomeado pela portaria nº 041/2022, para a abertura da sessão de licitação referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022 – Processo nº 013.633/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO LIBERDADE, LOCALIZADA NO BAIRRO LIBERDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETOS.**

Registra-se por parte dessa Presidente e membros, que não é da competência dos mesmos a definição e elaboração do termo de referência, especialmente definição de critério de julgamento, balizamento de preços, assim como as especificações e quantidades do objeto que norteiam a presente Tomada de Preços, sendo os mesmos de competência da **Secretaria Municipal de Saúde**, que definiu e determinou esses parâmetros, constantes nos autos do processo, independente das considerações por parte dessa Presidente e membros, sendo de responsabilidade da autoridade competente todos os termos do Edital.

Registra-se que no momento da abertura da Sessão esteve presente o Sr. **ALLAN BARCELOS BARRETO (CPF: 135.512.957-51)**, representante da empresa **IMPERIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 36.276.740/0001-00)**

Considerando a **INABILITAÇÃO** das empresas participantes do certame, e a decisão emitida pela comissão permanente de licitações na ata de sessão anterior, foi recebido dentro do prazo estipulado, os envelopes de Habilitação das duas empresas, conforme preceitua o art. 48 §3º da Lei 8.666/93.

A Presidente deu início ao trabalho, solicitando a rubrica dos presentes nos documentos de credenciamento do representante da empresa **IMPERIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, bem como nos novos envelopes de **HABILITAÇÃO** das empresas participantes.

Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 – “**HABILITAÇÃO**” e rubricados todos os documentos por todos os presentes.



## Prefeitura Municipal de São Mateus FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

Após análise minuciosa dos documentos, esta comissão divulga o resultado da habilitação dos documentos da empresa participante do certame, segue abaixo:

Empresas **HABILITADAS**:

- **IMPERIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (36.276.740/0001-00)**, todavia a empresa apresentou a certificado de regularidade de FGTS (vencida em 11/11/2022) **vencida na data da sessão**.
- **GF CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 44.945.649/0001-50)**, todavia a empresa apresentou as certidões de débitos Federal (vencida em 12/11/2022) e certificado de regularidade de FGTS (vencida em 08/11/2022), **vencidas na data da sessão**.

Ressalta-se ainda que, na data da entrega do novo envelope de Habilitação, as certidões negativas constavam **VÁLIDAS**, que seguem:

- **IMPERIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, entregou dia 27/10/2022, e
- **GF CONSTRUTORA LTDA**, entregou dia 31/10/2022.

Considerando se tratar de empresas beneficiárias da lei complementar 123/2006, serão declaradas habilitadas condicionando as mesmas a entrega das certidões negativas válidas conforme preceitua o art. 43, § 1º.

A Presidente indagou ao representante da empresa presente, se o mesmo teria alguma manifestação de intenção de recurso em relação aos atos da sessão, momento este em que o representante da empresa **IMPERIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** manifestou intenção de interposição de recursos diante da habilitação da empresa **GF CONSTRUTORA LTDA**, por não apresentar balanço patrimonial completo conforme exigido no item 5.1.3 letra “c” e “d” do edital.

Assim sendo, nada mais havendo a se tratar, tendo em vista que houve empresa sem representante credenciado, a presidente informa que a publicação do presente resultado, será efetuado no Diário oficial do Estado, além do site da PMSM, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, concomitante ao prazo anterior estabelecido à entrega das certidões, para interposição de recurso conforme previsão legal, a partir da publicação em Diário Oficial e posteriores contrarrazões.

A Presidente encerrou a sessão, autorizando a lavrar a presente Ata que foi assinada pela presidente, todos os membros da Comissão Permanente de Licitação aqui presentes, bem como por todos os credenciados.

  
VÂNIA DUARTE SEIBERT  
PRESIDENTE DA CPL

  
ALINE CHAVES FERREIRA  
MEMBRO DA CPL

  
  
  




**Prefeitura Municipal de São Mateus**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação



**CARLA MARIA MIOTTO GAIA**  
**MEMBRO DA CPL**



**DARLENE GOMES DOS SANTOS**  
**MEMBRO DA CPL**



**JOSILAYNE GROGÓRIO DE AZEREDO**  
**MEMBRO DA CPL**

**LICITANTE**



**IMPERIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
Allan Barcelos Barreto

